

Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo Nº 00010.20260310/0001-22



Secretaria de Infraestrutura



11 de março de 2026



Comissão de Planejamento

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de melhoria da infraestrutura viária em diversas localidades do Município de Baixo-CE, visando proporcionar melhores condições de mobilidade urbana e rural para a população. Atualmente, algumas vias do município encontram-se em condições inadequadas de trafegabilidade, especialmente em períodos chuvosos, quando o solo natural apresenta irregularidades, formação de lama, erosões e acúmulo de água, dificultando o deslocamento de pedestres, veículos e o acesso a serviços essenciais.

A execução dos serviços de pavimentação em pedra tosca com rejuntamento contribuirá significativamente para a melhoria das condições de tráfego, garantindo maior segurança, conforto e durabilidade das vias públicas. Além disso, a intervenção proporcionará a redução de problemas relacionados à poeira em períodos secos e à lama em períodos chuvosos, promovendo melhores condições de saúde e qualidade de vida para os moradores das áreas beneficiadas.

A obra também favorecerá o desenvolvimento socioeconômico local, facilitando o transporte de pessoas, o escoamento da produção agrícola e o acesso da população a equipamentos públicos, como escolas, unidades de saúde e demais serviços públicos. Dessa forma, a

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXIO
ESTADO DO CEARÁ**

pavimentação das vias constitui uma medida essencial para o ordenamento urbano e para a valorização das comunidades atendidas.

Considerando que o Município não dispõe de estrutura técnica e operacional suficiente para a execução direta dos serviços, torna-se necessária a contratação de empresa especializada na área de engenharia para a realização das obras, garantindo a adequada execução dos serviços, observando as normas técnicas vigentes, padrões de qualidade e segurança.

Assim, a contratação de empresa para prestação de serviços na construção de pavimentação em pedra tosca com rejuntamento em diversas localidades do Município de Baixo-CE mostra-se necessária e adequada para atender ao interesse público, promovendo melhorias na infraestrutura urbana e contribuindo para o desenvolvimento e bem-estar da população.

2. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Secretaria de Infraestrutura	ANA RAQUEL SALES SILVA

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de construção de pavimentação em pedra tosca com rejuntamento em diversas localidades do Município de Baixo-CE deverá observar critérios técnicos, legais e operacionais que garantam a adequada execução do objeto, assegurando qualidade, durabilidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Os serviços deverão ser executados em conformidade com o projeto básico, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que compõem o processo, observando-se as normas técnicas aplicáveis, especialmente as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como as diretrizes de engenharia e infraestrutura urbana pertinentes.

A empresa contratada deverá disponibilizar todos os equipamentos, ferramentas, materiais e mão de obra necessários à execução dos serviços, responsabilizando-se pela qualidade dos materiais empregados, pelo cumprimento dos prazos estabelecidos e pela adoção de todas as medidas de segurança do trabalho e proteção ao meio ambiente durante a execução das atividades.

Deverá também atender às exigências de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, conforme previsto na legislação vigente, especialmente na Lei nº 14.133/2021, garantindo a idoneidade e a capacidade da empresa para assumir as obrigações decorrentes do contrato.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXIO
ESTADO DO CEARÁ**

Ressalta-se que a presente contratação observará os princípios que regem as contratações públicas, conforme disposto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, que estabelece que nas licitações e contratações devem ser observados, entre outros, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, probidade administrativa, igualdade, planejamento, transparência, eficácia, segregação de funções, motivação, vinculação ao edital, julgamento objetivo, segurança jurídica, razoabilidade, competitividade, proporcionalidade, celeridade, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável.

Dessa forma, os requisitos estabelecidos buscam assegurar que a contratação atenda ao interesse público, garantindo a execução adequada da obra, a correta aplicação dos recursos públicos e a entrega de infraestrutura viária de qualidade à população do Município de Baixo-CE.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para execução de serviços de pavimentação em pedra tosca com rejuntamento localizado em diversas localidades do Município de Baixo-CE, com o objetivo de melhorar as condições de trafegabilidade, segurança viária e mobilidade urbana e rural.

A contratação abrange todas as etapas necessárias à adequada execução dos serviços, incluindo preparo do subleito, assentamento das pedras, rejuntamento, compactação e acabamento final, garantindo durabilidade e qualidade do pavimento. A execução deverá observar critérios técnicos, normas de engenharia e padrões de qualidade compatíveis com a natureza do objeto.

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, a solução foi estruturada de forma a assegurar o atendimento ao interesse público, com definição clara do modelo de execução e dos resultados pretendidos, conforme previsto no art. 6º e no modelo de execução contratual, que estabelece como o objeto deverá produzir os resultados desde o início até o encerramento do contrato .

A solução também considera a adequada gestão e fiscalização contratual por parte da Administração, garantindo o acompanhamento da execução, o controle de qualidade e o cumprimento das obrigações assumidas, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a necessidade de fiscalização e execução fiel do contrato . Dessa forma, a solução proposta apresenta-se como a alternativa mais adequada para atendimento das necessidades do município, assegurando eficiência, economicidade, qualidade na execução dos serviços e melhoria das condições de infraestrutura local.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXIO
ESTADO DO CEARÁ**

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO LOCALIZADO EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICIPIO DE BAIXIO-CE	1,000	Serviço

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V.UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO LOCALIZADO EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICIPIO DE BAIXIO-CE	1,000	Serviço	2.003.888,24	2.003.888,24

7. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O alinhamento da contratação aos instrumentos de planejamento, como o Plano de Contratações Anual (PCA), é essencial para antecipar demandas e otimizar o orçamento, assegurando coerência, eficiência e economicidade, conforme os artigos 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021. No presente caso, verifica-se que a contratação não está prevista no PCA, pois não foi elaborado o PCA pela Administração. Essa ausência pode ser justificada pela insuficiência de recursos devido à demanda crescente e prioritária de melhorias de infraestrutura urbana no município de Baixio, conforme descrito na 'Descrição da Necessidade da Contratação'.

Como medida corretiva, será adotada a inclusão desta demanda na próxima elaboração do PCA, assegurando uma gestão de riscos mais efetiva e alinhando-se às boas práticas de planejamento determinadas pelo artigo 5º. Assim, o alinhamento, ainda que parcial no momento, reforça o compromisso da Administração com a obtenção de resultados vantajosos, promovendo a competitividade, transparência e adequação aos 'Resultados Pretendidos', conforme previsto no artigo 11.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de empresa especializada para execução de pavimentação em pedra tosca com rejuntamento localizado em diversas localidades do Município de Baixio-CE tem como principais resultados pretendidos a melhoria significativa da infraestrutura viária, proporcionando melhores condições de trafegabilidade para veículos e pedestres. Espera-se, com a execução dos serviços, a redução de problemas recorrentes como formação de lama no período chuvoso e excesso de poeira no período seco, contribuindo diretamente para a melhoria das condições de saúde pública e bem-estar da população local.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXIO
ESTADO DO CEARÁ**

A intervenção também visa aumentar a segurança viária, reduzindo riscos de acidentes e facilitando o acesso a serviços essenciais, como saúde, educação e transporte, especialmente em áreas atualmente com vias não pavimentadas ou em condições precárias. Outro resultado relevante é a valorização das áreas atendidas, promovendo o desenvolvimento urbano e rural, além de incentivar atividades econômicas locais por meio da melhoria da mobilidade e logística.

Do ponto de vista técnico, busca-se a execução de pavimentação com qualidade, durabilidade e conformidade com normas de engenharia, assegurando maior vida útil das vias e redução de custos futuros com manutenção corretiva. Adicionalmente, pretende-se garantir a adequada aplicação dos recursos públicos, observando os princípios da eficiência, economicidade e interesse público, conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021, com entrega de solução que atenda plenamente às necessidades identificadas no planejamento da contratação.

9. PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS

Inicialmente, será necessária a elaboração e aprovação dos projetos básicos e/ou executivos de engenharia, contemplando todas as especificações técnicas, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e cronogramas físico-financeiros das obras a serem realizadas nas diversas localidades do Município de Baixo-CE. Deverá ser realizada a devida instrução processual da contratação, incluindo a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), Termo de Referência ou Projeto Básico, conforme o caso, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, assegurando o adequado planejamento da contratação. Também será providenciada a verificação das condições das vias a serem pavimentadas, incluindo levantamentos topográficos, análise do solo e demais estudos técnicos necessários para garantir a viabilidade e adequação da solução adotada.

A Administração deverá garantir a disponibilidade orçamentária e financeira para a execução do objeto, bem como promover a abertura do processo licitatório, observando os princípios da legalidade, publicidade, eficiência e competitividade. Após a contratação, será designada equipe técnica responsável pela gestão e fiscalização do contrato, com a atribuição de acompanhar a execução dos serviços, verificar o cumprimento das especificações técnicas, prazos e qualidade exigida, além de registrar eventuais ocorrências. Deverão ser adotadas medidas para minimizar impactos durante a execução das obras, como sinalização adequada das vias, orientação à população e, quando necessário, definição de rotas alternativas, garantindo a segurança dos usuários e trabalhadores.

10. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXIO
ESTADO DO CEARÁ**

A solução pretendida refere-se à contratação de empresa para execução de serviços de pavimentação em pedra tosca com rejuntamento localizado em diversas localidades do Município de Baixio-CE, caracterizando-se como obra/serviço de engenharia com objeto certo, definido e com quantitativos previamente estabelecidos, conforme levantamentos técnicos realizados. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Sistema de Registro de Preços é recomendado, em regra, para contratações de natureza continuada, com demandas futuras e incertas, ou quando houver necessidade de contratações frequentes, o que não se verifica no presente caso.

A presente contratação possui escopo delimitado, com locais previamente identificados, projeto definido e execução prevista de forma única e específica, não havendo necessidade de futuras contratações parceladas ou sob demanda que justifiquem a utilização do SRP. Ademais, a adoção do Sistema de Registro de Preços poderia comprometer a eficiência e o planejamento da execução da obra, uma vez que a natureza dos serviços exige coordenação, continuidade e integração das etapas construtivas, sendo mais adequada a contratação por meio de procedimento licitatório convencional, com definição clara de prazos, obrigações e responsabilidades.

Dessa forma, justifica-se a não adoção do Sistema de Registro de Preços, optando-se por modelo de contratação que melhor atenda ao interesse público, à eficiência administrativa e à adequada execução dos serviços, em conformidade com os princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

11. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

Fica vedada a participação de empresas sob a forma de consórcio na presente contratação, que tem por objeto a execução de serviços de pavimentação em pedra tosca com rejuntamento localizado em diversas localidades do Município de Baixio-CE. A vedação se justifica em razão da natureza do objeto, que possui grau de complexidade técnica considerado comum no âmbito da engenharia civil, não demandando a conjugação de capacidades técnicas ou operacionais de múltiplas empresas para sua adequada execução. Trata-se de serviço amplamente executado por empresas do setor, sendo plenamente viável a participação individual de licitantes que atendam aos requisitos de qualificação técnica exigidos.

Adicionalmente, a não admissão de consórcios contribui para a simplificação da gestão contratual e da fiscalização dos serviços, uma vez que evita a necessidade de análise de responsabilidades solidárias entre consorciadas, facilitando a apuração de eventuais falhas e a aplicação de sanções administrativas.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXIO
ESTADO DO CEARÁ**

Ressalta-se, ainda, que a vedação não compromete a competitividade do certame, tendo em vista a existência de número significativo de empresas aptas a executar o objeto de forma individual, garantindo a ampla concorrência e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração. A medida encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021, que faculta à Administração, mediante justificativa, admitir ou vedar a participação de consórcios, conforme as características do objeto e o interesse público envolvido. Dessa forma, considerando a natureza, complexidade e dimensão dos serviços a serem contratados, conclui-se pela não admissão de participação de empresas em regime de consórcio no presente processo.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A presente análise tem por objetivo verificar a existência de contratações correlatas e/ou interdependentes no âmbito da Administração Pública que possam impactar a execução do objeto, consistente na construção de pavimentação em pedra tosca com rejuntamento em diversas localidades do Município de Baixo/CE. Após levantamento realizado, não foram identificadas contratações passadas, em andamento ou planejadas que possuam relação direta de complementaridade ou dependência com o escopo da presente contratação.

Ressalta-se, entretanto, a conveniência de verificação contínua quanto à existência de contratos vigentes relacionados à manutenção de vias públicas, drenagem urbana ou fornecimento de materiais de construção, os quais, eventualmente, poderão ser compatibilizados com a presente contratação, visando à obtenção de ganhos de eficiência e economicidade. Adicionalmente, destaca-se que a execução do objeto não depende, no momento, da prévia implementação de outras contratações, tampouco constitui condição necessária para a viabilização de outros contratos administrativos.

Dessa forma, conclui-se que não há contratações correlatas ou interdependentes que demandem ajustes no planejamento, nos quantitativos ou nas condições técnicas da solução proposta. Por fim, recomenda-se o monitoramento contínuo do cenário administrativo, a fim de identificar eventuais mudanças que possam ensejar a necessidade de ajustes futuros, em conformidade com o §2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Os possíveis impactos ambientais decorrentes da contratação para a construção de pavimentação em pedra tosca com rejuntamento localizado em diversas localidades do município de Baixo - CE estão diretamente relacionados às etapas de execução dos serviços, abrangendo desde a extração e transporte de materiais até a implantação e finalização das obras.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXIO
ESTADO DO CEARÁ**

Nesse contexto, destaca-se a necessidade de antecipação e mitigação de impactos ambientais negativos, tais como a geração de resíduos da construção civil, a alteração do solo, a emissão de poeira e particulados, o consumo de energia e a possível interferência na drenagem natural das áreas contempladas, em conformidade com o art. 18, §1º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021.

Principais impactos ambientais:

- Geração de resíduos da construção civil;
- Emissão de poeira e material particulado;
- Consumo de recursos naturais (agregados pétreos);
- Consumo de energia;
- Alterações no solo e interferência na drenagem superficial.

Medidas mitigadoras recomendadas:

- Segregação, reaproveitamento e destinação adequada dos resíduos (logística reversa, quando aplicável);
- Controle de poeira por meio de umidificação durante a execução dos serviços;
- Uso racional de materiais e insumos;
- Utilização de equipamentos com maior eficiência energética (preferencialmente selo Procel A);
- Planejamento da obra visando preservar o escoamento natural das águas;
- Adoção de boas práticas construtivas para aumentar a durabilidade da pavimentação e reduzir manutenções futuras.

Diretrizes e conformidade legal:

- Observância aos princípios da eficiência e sustentabilidade (art. 5º da Lei nº 14.133/2021);
- Alinhamento ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis;
- Previsão das medidas no Termo de Referência, conforme art. 6º, inciso XXIII;
- Uso eficiente dos recursos públicos, nos termos do art. 12 da Lei nº 14.133/2021.

Por fim, com base na análise técnica e na vantajosidade da contratação, é imprescindível que tais medidas sejam incorporadas ao Termo de Referência, nos termos do art. 6º, inciso XXIII,

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXIO
ESTADO DO CEARÁ**

assegurando não apenas o atendimento às exigências legais, mas também a geração de benefícios ambientais e sociais para o município.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação para a construção de pavimentação em pedra tosca com rejuntamento localizado em diversas localidades do município de Baixo - CE é considerada viável, adequada e vantajosa, conforme as análises técnicas, econômicas, operacionais e jurídicas realizadas neste Estudo Técnico Preliminar, em consonância com o art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Fundamentação da viabilidade:

- Compatibilidade das quantidades e dos custos estimados com os valores praticados no mercado;
- Existência de fornecedores aptos a executar os serviços com qualidade e competitividade;
- Atendimento aos princípios da economicidade e eficiência, sem indícios de sobrepreço, conforme art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

Aspectos técnicos e operacionais:

- Solução adequada às condições locais, com uso de pavimentação em pedra tosca, técnica amplamente utilizada e compatível com a realidade do município;
- Contribuição para melhoria da mobilidade urbana e das condições de tráfego nas localidades atendidas;
- Potencial de redução de custos de manutenção quando executada conforme boas práticas construtivas;
- Alinhamento com o planejamento municipal e necessidades prioritárias da população.

Sustentabilidade e interesse público:

- Atendimento aos princípios da eficiência e sustentabilidade;
- Possibilidade de adoção de medidas mitigadoras de impactos ambientais, conforme previsto neste ETP;
- Geração de benefícios sociais e econômicos diretos à população local.

Conclusão:

Diante do exposto, **recomenda-se a realização da contratação**, por se tratar de solução necessária, adequada e alinhada ao interesse público, devendo o presente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXIO
ESTADO DO CEARÁ**

posicionamento subsidiar a elaboração do Termo de Referência, conforme art. 6º, inciso XXIII, e art. 18, §1º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

- Ressalta-se que eventuais ajustes poderão ser realizados ao longo da execução contratual, mediante adequada gestão e fiscalização, garantindo a plena efetividade da contratação.

Baixo/Ceará, 11 de março de 2026

